

Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS E A IBJM NOROESTE CONSULTORIA.**

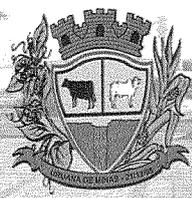
A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.303.129/0001-02, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Cruzeiro, Uruana de Minas/MG, CEP 38.630-000, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Gilson Fernandes da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e **IBJM NOROESTE CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.142.199/0001-07, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 134, Centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000, neste ato representada pelo senhor Ivaldo José Bertoldo Mendes, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, tendo justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a presente contratação diante da real necessidade de atendimento às normativas da Receita Federal, relativas ao e-Social.

2. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente CONTRATO é a contratação de serviços técnicos em Segurança do Trabalho, para fins de elaboração e acompanhamento das informações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR-7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR NR-9), Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP NR-15 e NR-16), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para fins de atender o e-Social, conforme descrito abaixo:



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

2.1.1 Elaboração de LTCAT, Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho, adaptado ao E-Social, do tipo coletivo, nos termos do Anexo IV, do Decreto nº 3.048/99 e tabela 24 do Manual do e-Social, per Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho cadastrado no MTE;

2.1.2 Elaboração do PGR, Programa de Gerenciamento de Riscos NR-9;

2.1.3 Elaboração do PCMSO, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-7;

2.1.4 Elaboração do LTIP, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade NR-15 e NR-16);

2.1.5 Elaboração do PPP, Programa de Perfil Profissiográfico Previdenciário;

2.1.6 Homologação ou Indeferimento de atestados médicos de até 15 (quinze) dias para acesso ou indeferimento de licença para tratamento de saúde dos servidores;

2.1.7 Homologação ou Indeferimento de Relatórios ou Atestados Médicos de readaptação funcional, para concessão ou indeferimento de readaptação funcional estatutária;

2.1.8 Realização de treinamentos de Integração de Saúde e Segurança do Trabalho, Gerenciamento, uso e conservação de EPI'S, Noções de Combate a Princípio de Incêndio, Noções de Segurança do Trabalho, Riscos Ambientais, Noções de Primeiros Socorros, Gerenciamento dos Planos de Ação do PGR e PCMSO, Gerenciamento dos exames admissionais, periódicos e demissionais, suporte na preparação de documentos em casos de judicialização, e-Social – Gerenciar e enviar os eventos de SST conforme o cronograma do e-Social.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), estando nele inclusos todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação de serviços, inclusive despesas com deslocamento e locomoção, caso necessário.

3.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no dia 30/11/2023 e os outros 50% (cinquenta por cento) na finalização e entrega dos serviços. O pagamento se dará mediante apresentação da nota fiscal e após aceite da execução pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

3.3 Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a CONTRATANTE, reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato é de 40 (quarenta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os serviços objeto deste CONTRATO, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura e emissão de ordem de serviço.

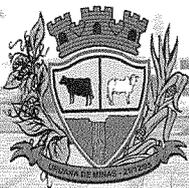
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste CONTRATO, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.3.3.90.39.00.1.00.00 – Ficha 12

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) observar as regras e orientações determinadas pela Câmara Municipal de Uruana de Minas, na execução do objeto que deve ser executado com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas aptas para veiculação em mídias digitais e redes sociais;
- b) manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- c) responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra na execução do objeto deste CONTRATO e saná-las em tempo hábil;
- d) fornecer a CONTRATANTE a relação dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da Câmara Municipal, inclusive com o número de identidade;
- f) responder pela qualidade dos serviços;
- g) apresentar e manter, durante toda a execução do CONTRATO, a documentação necessária juntos aos órgãos fiscalizadores;



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

h) atender as normativas da Receita Federal, no que se refere ao atendimento do objeto deste CONTRATO;

i) preencher e prestar as informações necessárias à alimentação do e-Social em tempo hábil, observados os prazos determinados pela Receita Federal;

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente CONTRATO, através de servidor designado;

b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto deste certame;

c) efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 3.2 deste CONTRATO;

d) disponibilizar em tempo hábil as informações necessárias ao cumprimento do objeto pela CONTRATADA;

e) notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

7. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

7.1 A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do CONTRATO, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal nº 14.133/2021:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO;

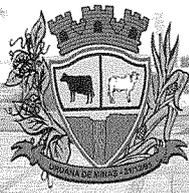
b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c) subcontratar total ou parcialmente, o objeto do CONTRATO, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente o CONTRATO a terceiros.

7.2 A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

a) A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa diária de valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO;



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

b) A ocorrência de fato previsto da alínea “b”, “c” e “d”, implica, ainda a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

7.2.1 As multas aqui previstas não tem caráter compensatório, e sim moratório, e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.2 As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela CONTRATADA, serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

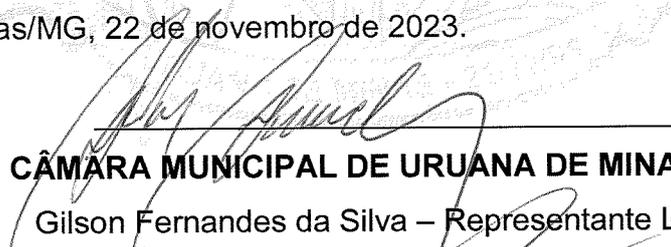
7.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado ao cumprimento do presente CONTRATO.

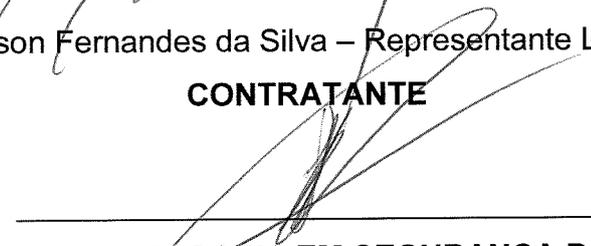
E por assim, estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Uruana de Minas/MG, 22 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG

Gilson Fernandes da Silva – Representante Legal

CONTRATANTE


IBJM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Ivaldo José Bertoldo Mendes – Sócio/Administrador

CONTRATADA